



## DA (IN)EXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DO PROFISSIONAL CONTADOR EM RAZÃO DE ATOS PRATICADOS POR SEUS CLIENTES<sup>1</sup>

Ellen Debastiani da Rocha<sup>2</sup>  
Wagner A. H. Pompéo<sup>3</sup>

Responsável por demonstrar à sociedade a verdadeira situação das entidades, o contador, desenvolve a prestação de um serviço imprescindível a sociedade. A cada dia, porém, esse profissional vem enfrentando novos obstáculos, os quais colocam-no em uma situação de completa vulnerabilidade, já que, em razão dos escândalos divulgados pelos diversos veículos de comunicação, não raras vezes o mesmo se vê acusado e responsabilizado, civil e criminalmente, em razão de atos praticados por seus clientes. Atento a essa delicada realidade, o presente trabalho tem por escopo analisar em que medida contador pode ser responsabilizado diante de delitos praticados por entidades a quem este presta serviço. A pesquisa se justifica pela necessidade de esclarecer os limites da relação profissional e de estabelecer diretrizes para resguardar o exercício da profissão. Para a compreensão do tema, e visando atender a problemática da pesquisa, dentre os objetivos estão a compreensão referente a área da contabilidade, do contador e das obrigações e penalizações que na esfera civil e criminal. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica e documental, com objetivo descritivo e abordagem qualitativa. A área de concentração enquadrada é a Contabilidade, Controladoria e Auditoria, enquanto sua linha de pesquisa é a Gestão, Empreendedorismo e Direito Aplicado à Contabilidade. Como resultado parcial deste estudo, tem-se que o contador, no exercício de suas funções, pode responder solidariamente aos atos dolosos e culposos, praticados por seus clientes. Desse modo, acredita-se que esse profissional deve utilizar de salvaguardas, visando liminar ou reduzir possíveis ameaças, seja de ordem civil ou criminais.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Contador. Penalizações. Salvaguardas.

### REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei n. 10.406. **Código Civil**. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/110406.htm)>. Acesso em: 10 agosto. 2018.

<sup>1</sup> Resumo realizado para submissão de trabalhos na 15ª Semana Acadêmica da FADISMA – Entrementes. Elaborado com base no trabalho de monografia que está sendo desenvolvido pela autora.

<sup>2</sup> Autora, acadêmica do 8º semestre do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: [ellen.debastiani@gmail.com](mailto:ellen.debastiani@gmail.com)

<sup>3</sup> Orientador, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: [wagner@mmtadvogados.com.br](mailto:wagner@mmtadvogados.com.br)



\_\_\_\_\_. **NBC PG 200**. Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos). Conselho Federal de Contabilidade, disponível em:

<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG300.pdf>> Acesso em: 01 outubro. 2018.

CREPALDI, Silvio Aparecido, CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Gerencial - Teoria e Prática**, 8. ed. Atlas, 2017. (Versão digital).

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MACHADO, Costa. **Código Civil Interpretado**. Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo, 11. ed. Manole, 2018. (Versão digital).